



# Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco  
Protocolo Geral

Nº 36 Data entrada 23/02/26  
Horário 11:15 Data saída / /  
Destino Apoio  
Mapamaci  
Assinatura Responsável

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 2026

**"INSTITUI O PROGRAMA "AMIGO DA ASCOB", ESTABELECE DIRETRIZES PARA A SEPARAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS POR COMERCIANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Ouro Branco/MG, o Programa "Amigo da Associação dos Catadores de Recicláveis e Reutilizáveis de Ouro Branco/MG", com o objetivo de incentivar a separação de materiais recicláveis e reutilizáveis pelos estabelecimentos comerciais e promover o fortalecimento da coleta seletiva, da economia solidária e da inclusão social dos catadores.

**Art. 2º** O Programa terá caráter voluntário, educativo, ambiental e social, buscando estimular a adoção de boas práticas na gestão de resíduos sólidos, em consonância com a legislação ambiental vigente.

**Art. 3º** Poderão aderir ao Programa os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e demais atividades econômicas que, de forma voluntária, realizem a separação adequada de materiais recicláveis e reutilizáveis, destinando-os à coleta pela Associação dos Catadores de Recicláveis e Reutilizáveis de Ouro Branco/MG.

**Art. 4º** Para os fins desta Lei, consideram-se materiais recicláveis e reutilizáveis, entre outros:

I – papel e papelão;

II – plásticos;

III – metais;

IV – vidros;

V – outros materiais aceitos pela Associação dos Catadores de Recicláveis e Reutilizáveis de Ouro Branco/MG, conforme sua capacidade operacional.

**Art. 5º** A separação dos materiais deverá observar critérios básicos de organização e acondicionamento, de modo a facilitar a coleta e garantir melhores condições de trabalho aos catadores.





# Câmara Municipal de Ouro Branco

**Art. 6º** A coleta dos materiais separados poderá ser realizada pela Associação dos Catadores de Recicláveis e Reutilizáveis de Ouro Branco/MG, conforme sua disponibilidade operacional, sem que isso gere obrigação, exclusividade ou vínculo jurídico com o Município.

**Art. 7º** Como forma de valorização e reconhecimento dos estabelecimentos participantes, o Poder Público Municipal poderá conceder, sem ônus financeiro ao Município:

- I – Selo ou Certificado “Amigo da Associação dos Catadores de Recicláveis e Reutilizáveis de Ouro Branco/MG”;
- II – divulgação institucional dos estabelecimentos participantes nos canais oficiais do Município;
- III – reconhecimento público em campanhas educativas, ambientais ou eventos institucionais;
- IV – autorização para uso do selo em materiais informativos e publicitários do próprio estabelecimento.

**Art. 8º** O reconhecimento previsto nesta Lei terá caráter exclusivamente simbólico e institucional, não implicando concessão de incentivos fiscais, benefícios financeiros ou qualquer despesa obrigatória ao Município.

**Art. 9º** O Poder Executivo poderá, a seu critério, editar atos complementares para disciplinar a adesão ao Programa e a forma de reconhecimento dos participantes, respeitada a legislação vigente.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA DANGELA  
MARTINS

FERREIRA:07352931635

Assinado de forma digital por  
BRUNA DANGELA MARTINS  
FERREIRA:07352931635  
Dados: 2026.02.23 09:46:58 -03'00'

---

**Vereadora Bruna D'Ângela Martins Ferreira**  
Câmara Municipal de Ouro Branco – MG





# Câmara Municipal de Ouro Branco

## JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei institui o Programa “Amigo da Associação dos Catadores de Recicláveis e Reutilizáveis de Ouro Branco/MG”, com a finalidade de incentivar a separação adequada de resíduos recicláveis e reutilizáveis pelos estabelecimentos comerciais do Município, promovendo a sustentabilidade ambiental, a inclusão social e a valorização do trabalho dos catadores.

A Associação dos Catadores de Recicláveis e Reutilizáveis de Ouro Branco exerce papel essencial na gestão dos resíduos sólidos urbanos, contribuindo para a redução do volume de resíduos destinados a aterros, para a preservação do meio ambiente e para a geração de trabalho e renda. Entretanto, a falta de separação adequada dos resíduos ainda constitui um desafio significativo para o fortalecimento dessa atividade.

Ao estimular, de forma voluntária, a participação dos comerciantes na separação e destinação correta dos materiais, o Município fomenta a responsabilidade compartilhada na gestão dos resíduos sólidos, conforme preconiza a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

A proposta prevê, ainda, mecanismos de valorização simbólica e institucional dos estabelecimentos participantes, como a concessão de selo e divulgação oficial, sem gerar ônus financeiro ao Município, evitando impacto orçamentário e preservando a autonomia administrativa do Poder Executivo.

Sob o aspecto jurídico, a matéria encontra respaldo na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, além de alinhar-se aos princípios constitucionais da defesa do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável.

Diante da relevância social, ambiental e econômica da proposta, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Ouro Branco, MG, 23 de fevereiro de 2026.

BRUNA DANGELA MARTINS  
FERREIRA:07352931635

Assinado de forma digital por BRUNA  
DANGELA MARTINS  
FERREIRA:07352931635  
Dados: 2026.02.23 09:47:20 -03'00'

**Vereadora Bruna D'Ângela Martins Ferreira**  
Câmara Municipal de Ouro Branco – MG

